



**BASTOS
CAPITAL
DO**

Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente
Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente
Luiz Carlos dos Santos
1º Secretário
Ester Gianeri Garbin
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Claudemir José dos Santos
Vereador
Josni Nunes
Vereador
Jurandi Coelho de Assis
Vereador
Patrocínio Monteiro Filho
Vereador
Rogério Fernandes
Vereador
Yutaka Kimura
Vereador

Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
http://www.camarabastos.sp.gov.br - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

ANEXO I

CONTRATO N° 002/2017

CONVITE DE PREÇOS N° 001/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS E A EMPRESA LEMA COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA.-ME, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

A CAMARA MUNICIPAL DE BASTOS, com sede na Rua Presidente Vargas n.º 488, Centro, na cidade de Bastos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 51.507.135/0001-89, neste ato representada por seu Presidente, o vereador Kléber Lopes de Sousa, portador do RG n.º 42.022.359-9 e CPF n.º 323.536.998-80 que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa LEMA COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA.-ME, situada no município de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Roosevelt, 555, sala 101, Centro, representada por seu sócio-proprietário, senhor Pedro Afonso da Silva Bruno, portador do RG n.º 47.588.682-3 e CPF n.º 387.007.828-66, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1.0 - OBJETO DO CONTRATO:

1.1 - Contratação de empresa jornalística, cujo jornal circule no município de Bastos, para publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Bastos, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

1.2 - Os atos oficiais compreendem as Leis, Decretos, Resoluções, Atos da Mesa, Atos da Presidência, Relatórios de Gestão Fiscal, e demais publicações de caráter obrigatório pela legislação vigente.

1.3 - A fonte a ser utilizada é o Times New Roman, corpo 8, espaçamento de 1,00 mm.

1.4 - A quantidade estimada de publicações é de 1.000 (um mil) centímetros até o término do contrato, podendo essa quantidade ser acrescida ou suprimida pela CONTRATANTE, conforme a quantidade real necessária a ser utilizada.

2.0 - DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivesse transcrito, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) CARTA CONVITE N.º 001/2017;
- b) Proposta da CONTRATADA.



**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente

Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Luiz Carlos dos Santos
1º Secretário

Ester Gianeri Garbin
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador

Claudemir José dos Santos
Vereador

Josni Nunes
Vereador

Jurandir Coelho de Assis
Vereador

Patrocínio Monteiro Filho
Vereador

Rogério Fernandes
Vereador

Yutaka Kimura
Vereador

Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

2.2 - Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 - PRAZO:

3.1 O objeto deste Contrato deverá ser executado **pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.**

3.2 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.0 - PREÇO:

4.1 - O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, e que corresponde a R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) por centímetro de coluna, totalizando um valor de R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais), correspondente a 1.000 centímetros.

4.1.1 - O valor total do numerário constante no item 4.1, correspondente a 1.000 centímetros, poderão ser reduzidos ou acrescidos, conforme a real necessidade utilizada.

4.2 - O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 - As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Bastos relativo aos exercícios de 2017 e 2018 de código 01.031.0001.2.001.000 - Manutenção da Câmara, 3.3.90.39.90.00 - Serviços de Publicidade Legal.

5.0 - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente às publicações efetuadas pela CONTRATADA, contado a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá constar o período a que se refere e as publicações discriminadas individualmente com o respectivo tamanho de cada publicação.

5.2 - No caso da execução não estar de acordo com as especificações exigidas na licitação, a CONTRATANTE fica desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, sendo facultada ainda à CONTRATANTE a aplicação à CONTRATADA da multa prevista na Cláusula 9.0.

5.3 - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

5.4 - Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento de qualquer parcela, o valor será atualizado em 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por mês de atraso, calculado sobre o valor da nota fiscal, a título de compensação financeira.

6.0 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto sob pena de rescisão do ajuste.

7.0 - RESPONSABILIDADES:

7.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente
Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente
Luiz Carlos dos Santos
1º Secretário
Ester Gianeri Garbin
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Claudemir José dos Santos
Vereador
Josni Nunes
Vereador
Jurandi Coelho de Assis
Vereador
Patrocínio Monteiro Filho
Vereador
Rogério Fernandes
Vereador
Yutaka Kimura
Vereador

deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na inexecução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

7.2 - A CONTRATADA também é responsável por quaisquer erros ou omissões dos atos oficiais que lhe forem entregues pela CONTRATANTE para publicação.

7.3 - A publicação deverá ser efetuada na edição mais próxima da entrega dos atos oficiais, sendo que o prazo para a entrega desses atos será definido mediante acordo entre as partes contratantes.

7.4 - A CONTRATANTE deverá disponibilizar em tempo hábil os editais para as publicações para que a CONTRATADA publique os atos oficiais dentro do prazo estabelecido.

7.5 - Após o recebimento dos editais para publicação, a CONTRATADA deverá enviar uma simulação de como vai ser publicado os editais para que a CONTRATANTE de seu aval para esse fim. Caso seja necessário, a CONTRATANTE solicitará que seja feita a correção, devendo a CONTRATADA enviar novamente uma simulação para que a CONTRATADA verifique se ocorreu a correção e, nesse caso, autorize a publicação.

8.0 - PENALIDADES:

8.1 - O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Contrato caracterizará inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas no Edital de licitação e no artigo 87, em seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas neste contrato.

8.4 - A CONTRATADA não satisfazendo os compromissos assumidos, lhe serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais.

b) Multa: no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, está facultado à Câmara Municipal de Bastos cobrar multa de 1 % do valor total contratado para 10 dias de atraso, independente de qualquer notificação.

c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondendo a 2% (dois por cento) do valor total contratado, e será rescindido o contrato de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, a Câmara Municipal aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.0 - RESCISÃO:

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a R\$ 1.000,00.



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

10.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações.

10.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.3 Fica expressamente vedada a subcontratação.

10.4 Serão aplicadas a este contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.0 - FORO:

11.1 - Elegem as partes contratantes o Fórum da Comarca de Bastos-SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente
Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente
Luiz Carlos dos Santos
1º Secretário
Ester Gianeri Garbin
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Claudemir José dos Santos
Vereador
Josni Nunes
Vereador
Jurandi Coelho de Assis
Vereador
Patrocínio Monteiro Filho
Vereador
Rogério Fernandes
Vereador
Yutaka Kimura
Vereador

Bastos, 30 de junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS
CNPJ 51.507.135/0001-89
CONTRATANTE

LEMA COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA.-ME
CNPJ 00.961.281/0001-49
CONTRATADA

16 061.281/0001-49

Lema Comunicações e Eventos Ltd

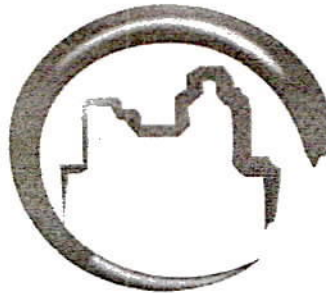
TESTEMUNHAS:

1-
Valter Seishiro Endo
CPF nº 100.506.378-86

2-
Paulo Cezar Bernardelli
CPF nº 099.498.328-02

Cidade Aberta

A notícia em suas mãos



Publicado desde 1995 - Lema Comunicações e Eventos Ltda.
CNPJ: 00961281/0001-49 - CEP 17700-000
Avenida Presidente Roosevelt, 555 – sala 101 – Centro – Osvaldo Cruz, SP
Tel. Fax: (18) 3528-6793 - e-mail: cidadeaberta@yahoo.com.br

ANEXO VI

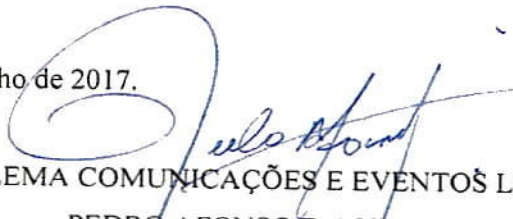
CARTA CONVITE Nº 001/2017

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA (cm)	ESPECIFICAÇÃO	valor por cm/coluna (RS)	valor total (RS)
01	1.000	Publicações de ATOS OFICIAIS da Câmara Municipal de Bastos pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, com circulação no município de Bastos.	RS 1,98	RS 1.980,00

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de julgamento da proposta

Osvaldo Cruz, 23 de junho de 2017.


LEMA COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA. ME
PEDRO AFONSO DA SILVA BRUNO
Sócio-Proprietário RG. nº 47.588.682-3

 061.281/0001-49

Lema Comunicações e Eventos Ltd

 Rua Feb,103 - Centro CEP 17700-000
OSVALDO CRUZ - SP